



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº. 184 – Centro – Getulina – SP – CEP 16450-000 –

Fone Fax (014) 3552-9222 - CNPJ 44.528.842/0001-96

e-mail: [pmgetu@terra.com.br](mailto:pmgetu@terra.com.br)

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta nos dias 15, 16 de 17 de fevereiro de 2021”.*

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito do Município de Getulina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação de emergência de saúde pública no Município de Getulina reconhecida pelo Decreto Nº 2.887, de 30 de março de 2020, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19, preconizadas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo; e

Considerando que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivadas por recomendações das autoridades de saúde,

#### DECRETA

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no município de Getulina.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL GETULINA, 10 de fevereiro de 2021.

*(ASSINADA NO ORIGINAL)*

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

*(ASSINADA NO ORIGINAL)*

**SERGIO HAUY**

Diretor Jurídico-OAB/SP 389.763